

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL	Nº 018/2021
TIPO	Menor Preço POR ITEM
PROCESSO NÚMERO	1066/2021
INTERESSADO	MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	09.01.26.782.0902.2.031.4.4.90.52.00 Ficha: 505 Fonte: 100.000
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MAQUINA USADA TIPO BOBCAT, MINI PÁ CARREGADEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 2013
DATA DA ABERTURA DO CERTAME	26/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h00min (horário de Brasília)
NORMAS LEGAIS	Esta licitação será realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, além das demais normas pertinentes, desde que não colidentes com o primeiro dos diplomas legais mencionados, obedecendo ainda às determinações deste edital, suas especificações e respectivos anexos.
ENDEREÇO NA INTERNET	www.palestinadegoias.go.gov.br cplpalestinago@outlook.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRA	013, de 04 de janeiro de 2021
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás/GO – Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano (Sala de Licitações).

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

O edital e seus anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no local supracitado, em horário comercial e poderão ser retirados junto ao pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala de Licitações.

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS - GO, representado pelo Gestor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON, por intermédio do(a) Pregoeiro (a) designado(a) pelo Decreto nº. 013, de 04 de janeiro de 2021, TORNA PÚBLICO, aos interessados que no dia **26 DE MAIO DE 2021, às 09:00** horas, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **AQUISIÇÃO DE MAQUINA USADA TIPO BOBCAT, MINI PÁ CARREGADEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 2013**, do tipo Menor Preço Por Item.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pelos Decretos mencionados.

Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

DA AUTORIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO.

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Município de Palestina de Goiás, Goiás, por ato do Gestor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON, conforme consta no processo administrativo **N.º 1066/2021**.

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

1.1 - Item I - Do Objeto

1.2 - Item II – Das recomendações e disposições preliminares

Condições de Participação

1.3 - Item III - Das Condições De Participação

1.4 – Item IV- Da Representação e do Credenciamento

1.5 - Item- V - Da Apresentação dos Envelopes e do Envelope “Proposta de Preços”

1.6 - Item VI - Do Envelope “Documentos de Habilitação”

1.7 - Item VII - Da Impugnação do Edital

1.8 - Item VIII – Da Sessão do Pregão

- 1.9 - Item IX – Dos Recursos
- 1.10 - Item X - Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item XI - Do Pagamento
- 1.12 - Item XII - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.13 - Item XIII – Das Obrigações
- 1.14 - Item XIV - Das Penalidades
- 1.15 - Item XV - Da Homologação
- 1.16 – Item XVI - Das Disposições Gerais

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Por Item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MAQUINA USADA TIPO BOBCAT, MINI PÁ CARREGADEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 2013**, sendo que o objeto deverá ser entregue **conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

1.1.2. A contratação para prestação do objeto desta licitação poderá se efetivar por meio de contrato administrativo, contado da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, na forma e nos termos deste edital e do inciso I, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, por termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes.

II. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação constitui-se de 03 (três) fases: a primeira de credenciamento, a segunda de classificação da proposta de preço, lances, ordenação das ofertas e julgamento, e a terceira é a de habilitação.

2.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação, deverá dirigir-se ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

2.3. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta Art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/93.

2.4. *As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento (Anexo II) ou por instrumento público.*

2.5 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, salvo expressa orientação contrária.

2.6 – **O Município de Palestina de Goiás - GO** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados Edital.

2.7 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

2.8 – O edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no endereço já mencionado no Preâmbulo, e poderão ser retirados junto a(o) Pregoeiro(a) e equipe, na sala de Licitação.

2.9. Fica estabelecido que o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio somente poderá dirimir dúvidas quanto à interpretação do respectivo edital.

2.10. O(A) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio preferencialmente autenticará os documentos que lhes forem apresentados em até 02 (dois) dias antes do horário da sessão do presente pregão.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Palestina de Goiás - GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.1 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e quanto à documentação requerida, e leis aplicáveis.

3.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio.

3.4. Qualquer Pessoa Jurídica ou física, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, poderá participar do presente certame.

3.5. Será permitida a participação neste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas.

3.6. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

3.7 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.7.1 Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas no artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II. Empresa que tenha como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;
- III. Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

- IV. Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.
- V. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- VI. Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta;
- VII. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- VIII. Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

3.08. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.09. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

IV. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação do representante legal do licitante devidamente credenciado.

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o(a) Pregoeiro(a), **com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02**, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da pregoeira, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para se credenciar, os representantes deverão apresentar ao(a) pregoeiro(a), no local, data, e hora designada para a sessão de abertura da licitação:

I – No caso de pessoa que exerce a função de direção (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade (cópia autenticada, ou a cópia juntamente com a original) do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto – **cópia juntamente com a original ou cópia autenticada**), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os

demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e cópia juntamente com apresentação da original, ou a cópia autenticada; e instrumento de mandato respectivo (**sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento, ou mandato por instrumento público ou particular, preferencialmente com a firma do outorgante reconhecida**). Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc, da forma descrita no item anterior) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

4.5. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es) ou que estejam investidos na administração da empresa:

I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H.

II As Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a) (s) representante da Empresa) juntamente com esta apresentar **obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório** de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, ou ainda Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional

4.6. Poderá ser substituída a Declaração constante do Anexo VI deste Edital juntamente com a Certidão emitida pela Junta Comercial apenas pela Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.

4.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração – Anexo IV, respectivamente. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

4.7. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

4.7.1. A ausência do licitante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciado(a), salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a), mantendo somente a proposta escrita, caso o licitante se retire antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

4.8. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item IV, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.10. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados no item IV, mesmo que já constem nos autos.

4.11. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo **Anexo VI**, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

4.14. Iniciada esta etapa/fase, o(a) PREGOEIRO(A) receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

4.15. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **EXCLUSIVAMENTE** nesta fase de credenciamento:

V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados.

DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas, simultaneamente, ao Pregoeiro(a), impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

5.1.1 No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações do (s) objeto(s) de acordo com o Termo de Referência (anexo I) parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.2 Indicar em seu anverso:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ/CPF
OBJETO:

5.1.3. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, numerada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.4. Além da proposta, cumprir o disposto no item anterior, a proposta deverá ainda ser apresentada em documento digital (Pen drive, CDs ou similares), a fim de: apuração na fase de lances e posterior formalização contratual (PLANILHA A SER SOLICITADA AO(À) PREGOEIRO(A).

5.1.5. Indicar a razão social da Proponente CNPJ, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.6. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

5.1.7 No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes;

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.0. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas, simultaneamente, ao Pregoeiro(a).

6.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da matriz, ou;

6.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da filial, exceto quanto não existir a possibilidade legal para tal apresentação que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

6.4. O envelope de Habilitação deverá indicar em seu anverso:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ/CPF
OBJETO:

6.5. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais.

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal;

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ ou CPF (se pessoa física)

B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei.

B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

B.4. Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) (www.mpas.gov.br).

B.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

C- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

C.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.1. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitens B.2, B.3 e B.4 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) **microempresa(s)** e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.10 – Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.11 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

D- OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.13 - O envelope de habilitação deverá conter além daqueles previstos nos itens anteriores os seguintes documentos:

6.14. **DECLARAÇÃO** expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo em **ANEXO III**.

6.14.1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo em **ANEXO V**.

6.14.2 **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista conforme modelo em **ANEXO IX**.

VII. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e Responder aos Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. A(s) impugnação(ões) da(s) licitante(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente protocolada(s) na sala de protocolos no endereço mencionado, sob pena de não ser reconhecida, situada Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás/GO – Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano (Sala de Licitações) horário de expediente apresentando os parâmetros citados no item 7.7 e seguintes em 02 (duas) vias sendo uma cópia (contrafé) e uma original até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos o pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em até 03 (três) dias úteis.

7.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo seguir os parâmetros do item 7.7 e protocolar o pedido na Sala de protocolos, sob pena de não ser reconhecido, até 05 (cinco)

dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo primeiro do art. 113 da Lei 8.666/93.

7.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.7. Somente poderá impugnar o edital, mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

7.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.7.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

7.7.3. Impressa em papel timbrado da licitante

7.7.4. Nome e endereço da licitante;

7.7.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

7.7.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

7.7.7. Fundamentação do pedido;

7.7.8. Documentos pessoais dos sócios.

7.8. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109, § 5º, da Lei 8.666/93.

7.9. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

7.10. Não serão conhecidos impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico.

7.11. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será afixada no Placar da Prefeitura Municipal Palestina de Goiás - GO e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **Item IV** deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciados, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão

ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item VI, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por ITEM.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por ITEM, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço por ITEM. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá “Direito de Preferência”.

8.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pelo(a) pregoeiro(a).

8.16. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

8.17. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

8.18. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.19. A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.21 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

8.22 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o objeto desta licitação.

8.23 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

8.24 - O resultado desta Licitação será publicado no *Placard* da Prefeitura, para intimação e conhecimento dos interessados.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.1.1. Somente poderá recorrer mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial,

em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

9.1.1.3. Impressa em papel timbrado da licitante

9.1.1.4. Nome e endereço da licitante;

9.1.1.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

9.1.1.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

9.1.1.7. Fundamentação do pedido;

9.1.1.8. Documentos pessoais dos sócios.

9.1.1.9. Todos os documentos deverão ser apresentados mesmo que já constem no processo licitatório, sob pena de não ser reconhecido o recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a autoridade superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a autoridade superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo (a) pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e será fixada no *placard* da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por ITEM.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, na sala de Licitações no endereço já mencionado para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito através de ordem bancária ou cheque nominativo mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente a prestação do objeto,

devidamente atestada pelo setor responsável e pela gestão contratual, de acordo com o objeto recebido.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Lei Orçamentária de 2021.

12.2. Os pagamentos somente serão efetuados, no caso do licitante manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, junto à Contratante.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do **Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua publicação no PLACARD, conforme o caso;

13.2. Fornecerá conforme o descrito no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificada qualquer irregularidade no fornecimento do bem.

13.3. O Licitante vencedor deverá observar com rigor à pontualidade e assiduidade no fornecimento do bem, do objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

13.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação a mesma, bem como aplicação da multa correspondente.

13.5. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato;

13.6. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

13.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

13.8. As demais obrigações assumidas permanecerão durante toda a execução do contrato, sendo que as cláusulas estão dispostas na Minuta de Contrato anexa, não havendo prejuízo das sanções legais em caso de não cumprimento das mesmas.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do bem sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do bem;

14.3.2. Multa na forma prevista no item 14.2;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial no fornecimento;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcidos os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento do bem;

14.3.5. A sanção prevista na alínea “14.3.4.” é de competência exclusiva **da Administração**, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a), e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

15.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, no prazo de 48 horas contado da notificação realizada na audiência pública.

15.3. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos atos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a prestação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

15.5. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - GO;

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o bem no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.7. Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

15.8. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.

15.9. A recusa da licitante em assinar o contrato acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 81, da Lei nº 8.666/93.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro (a).

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - GO.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor

classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Prefeitura, no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefax (0xx64) 3662-1230 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Caiapônia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

16.3. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

16.4. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

Anexos

1. Anexo I - Termo de Referência
2. Anexo II - Carta de Credenciamento
3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos do edital
5. Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)
6. Anexo VI – Declaração ME / EPP
7. Anexo VII – Minuta de Contrato
8. Anexo VIII - Modelo De Proposta

Palestina de Goiás – GO, 11 DE MAIO DE 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo visa a aquisição de **01 Máquina usada tipo Bobcat, Mini Carregadeira**, ano de fabricação **2013**, máquina movida a diesel.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA USADA TIPO BOBCAT, MINI PÁ CARREGADEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 2013**, e de suma importância para a Secretaria de Transportes e para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Palestina de Goiás.

Considerando que a Administração Municipal carece do objeto, visando o auxílio das atividades de limpeza urbana, na manutenção das praças e jardins, na retirada de entulhos das ruas, na limpeza de terrenos e lotes e no manejo ambiental nas matas ciliares urbanas no combate ao mosquito da dengue.

Considerando que a máquina vai ser utilizada dentro do perímetro urbano, e é de grande importância para o município, é uma máquina de pequeno porte, pois assim não atrapalhará o fluxo de carros e poderá entrar dentro de lotes e quintais, sem causar grandes transtornos.

Justifica-se a compra do equipamento usado, porque a administração municipal não dispõe de recursos financeiros para arcar com a aquisição de uma máquina nova, e não muito distante foi realizado um leilão dos maquinários do município os quais já se encontravam em situação de uso.

3- FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas contidas no Edital.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I- O equipamento especificado neste Termo de Referência deverá ser entregue, livre de quaisquer ônus, na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás – GO, sito na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Cep: 75.845-000, Palestina de Goiás – GO, em horário de

expediente (das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), de segunda a sexta-feira.

II- Por ocasião da entrega, a **contratada** deverá colher na solicitação/autorização de fornecimento a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

III- O prazo de entrega, a contar da data de entrega da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

IV- A entrega deverá ser feita por meio de transporte específico e adequado para tal finalidade, para que seja entregue em perfeitas condições de uso.

3. DO RECEBIMENTO

Quando do recebimento do equipamento, a Administração, por meio de pessoa designada para o ato, verificará a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas, e somente será recebido, após a constatação da qualidade, e marca oferecida, mediante atesto da Nota Fiscal.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Itens básicos:

Garantia técnica

I- Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 03 (três) meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar a data do recebimento definitivo do material pelo usuário final. As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

II- O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia.

III- Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Administração Municipal.

Entrega técnica

Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão e ou instituição, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

I T E M	DESCRICH ÃO	ESPECIFICAÇÃ O	QNT	MÉDIA ESTIMADA
01	MINI CARREGADEIRA	<p>Mini carregadeira – De fabricação importada ou nacional, ano/modelo 2013, cabine em aço, chassi equipado com motor diesel de mínimo de 4 cilindros em linha, turbo, potencia mínimo de 90 CV, peso de ate 3.500 kg, de controles piloto operados com joystick com controle hidráulico auxiliar eletroproporcional. Sistema hidráulico do braço de elevação com tecnologia de vedação face plana (ORFS) (ISO 16028), filtro de óleo hidráulico de 5 microns montado no tanque. Porta traseira e tampa do motor que podem ser travados Chassi de montagem de fixação rápida Tampa de combustível que pode ser travada. Bateria robusta Interruptor de partida /parada do motor Indicador de combustível Indicador de temperatura do líquido de refrigeração, horímetro, duas luzes de trabalho dianteiras de no mínimo de 50 Watts, interruptor de corte da alimentação principal.</p>	01	R\$ 85.666,66

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- A empresa vencedora deve efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, e de acordo com as especificações constantes acima, e dentro do prazo estipulado, sem ônus de impostos e de fretes e acompanhados de notas fiscais;
- II- Prestar garantia técnica, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido.
- III- Providenciar a substituição, no prazo de 20 (vinte) dias, caso o equipamento apresentar algum vício ou defeito, estando em garantia, sob pena de aplicação das

penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituí-lo o quando apresentar defeito de forma persistente durante o período de garantia;

IV- Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

V- Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

VI- Disponibilizar e fornecer todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva do equipamento;

VII- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia ofertada oferecida pela contratada de acordo com o manual de garantia do fabricante;

VIII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

X- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

XI- Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

XII- Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Efetuar o pagamento da nota Fiscal/Fatura da Contratada, após a efetiva entrega do equipamento e emissão do termo de recebimento pela Administração Pública;

II- Rejeitar a Máquina que não atenda aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

III- Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar a Máquina entregue em desacordo com as especificações apresentadas. Rejeitar, no todo ou em parte, entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados pela Administração ou por comissão de recebimento de veículos, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

V- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega

VI- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

VII- Notificar a empresa por escrito, sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades.

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- No preço ofertado deverá estar incluso todos os impostos, bem como o frete.

II- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente a aquisição efetivamente fornecida e aceita, depois de recebido e atestado na Nota Fiscal, devidamente aprovado pelo departamento competente.

III- O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome e o número do Banco, a Agência e a Conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do material.

IV- A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF, ao CADIN e CNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

V- Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados para o exercício do ano de 2021, a cargo da Secretaria de Administração.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. Para o fornecimento do objeto será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

II. A vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, observada a garantia descrita no item 4 do Termo de Referência.



Palestina de Goiás – GO, 11 de maio de 2021.

De acordo:

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA

Pregoeira



ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local), de de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás

Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano,

Palestina de Goiás - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Assunto: Credenciamento

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na cidade de _____-____, na _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da CI-RG nº _____-SSP-____, nomeia e constitui seu bastante procurador, Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da CI-RG nº _____-SSP-____, residente e domiciliado na cidade de _____-____, na _____, para representar a empresa na abertura e julgamento da licitação – modalidade Pregão Presencial nº ____/2021, da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, com poderes para praticar todo e qualquer ato necessário ao bom andamento do processo licitatório, formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, desde o credenciamento e apresentação dos envelopes até sua homologação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, dando por firme e valioso todos os atos praticados.

Local, ____ de _____ de 2021.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

CI/RG nº _____-____-_____



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

Local, de de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás
Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano,
Palestina de Goiás - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

(Nome da Empresa)

.....
CNPJ nº, sediada em,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2º, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Local, ____ de _____ de 2021.

.....
Nome completo e assinatura do declarante

CI/RG nº _____ - _____ - _____



ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

(Art.4º, Inciso VII, Lei Federal nº 10.520/2002)

Local, de de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás

Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano

Palestina de Goiás - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão **nº**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

CI/RG nº _____-_____-_____



ANEXO V (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF/88

A

Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás

Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano

Palestina de Goiás - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente nesta data.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

CI/RG nº _____ - _____ - _____



ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

Local, de de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás

Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano

Palestina de Goiás - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 018/2021**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2021

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____



Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos **ou** Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2021

“INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS/GO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.”

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo Seu Gestor Sr. JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º xxxx DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxx, residente e domiciliado em Palestina de Goiás/GO, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ N.º _____, estabelecida a Av. _____, N.º ____, setor _____, CEP: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. _____, n.º _____, _____, UF _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de FORNECIMENTO DE _____, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por fundamento a Lei Federal n.º. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores nas situações em que não forem colidentes, e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e o edital de licitação na modalidade de pregão presencial n.º **018/2021** e respectivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE a o fornecimento conforme o descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO

I. O presente contrato terá sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, hipótese que será corrigido pelo INPC, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9648/98.

II. O bem deverá ser entregue 10 (dez) dias da emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para o exercício financeiro de 2021, correrá à conta do recurso consignado na Dotação Orçamentária:

_____.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO Pelo fornecimento efetivamente adequado do Objeto conforme os descritivos do Termo de Referência o valor de: _____ R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

VI- No preço ofertado deverá estar incluso todos os impostos, bem como o frete.

VII- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente a aquisição efetivamente fornecida e aceita, depois de recebido e atestado na Nota Fiscal, devidamente aprovado pelo departamento competente.

VIII- O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome e o número do Banco, a Agência e a Conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do material.

IX- Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- II. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto;
- III. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com o contrato;

- V. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pelo Contratante;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

8.1.3. Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

8.1.4. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste termo de referência;

8.1.5. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

8.2. Efetuar a entrega da máquina em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, e dentro do prazo estipulado, sem ônus de impostos e de fretes e acompanhados de notas fiscais;

8.3. Prestar garantia técnica, conforme Termo de Referência;

8.4 Disponibilizar e fornecer todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva da máquina;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia ofertada oferecida pela contratada de acordo com o manual de garantia do fabricante;

8.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;

8.7 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

8.8 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações e o termo de referência;

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE

9.1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:

- I – Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avença;
- II – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- III – Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV – Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V – Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI – For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII – Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (dias).
- VIII – E demais motivos de rescisão prevista nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do Município.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- I – Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

II – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento do objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS

12.1. É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

I – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas.

II – Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

III– Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que indicará um servidor para tal finalidade de Gestor e fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Caiapônia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, e a parte vencida em qualquer demanda sobre este instrumento, pagará à outra, além da multa contratual, se for o caso, as custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

15.2. É, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas idôneas abaixo assinadas.

Palestina de Goiás/GO, ____ de _____ de 2021.



Contratante

Contratada

Testemunhas:

1^a - _____

CPF/MF:

2^a - _____

CPF/MF:

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás – GO.

Ref. Pregão Presencial nº 018/2021

OBJETO: O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de empresa para _____, por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial ____/2021, tipo Menor Unitário. O fornecimento deverá ser executado conforme normas descritas neste edital e seus Anexos, que integram este edital.

PREÇOS para prestação do objeto desta licitação.

Os preços apresentados compreenderão o fornecimento do objeto licitado no anexo I do Edital mencionado, a qual apresentamos detalhadamente, na seguinte forma:

1. Apresentamos em anexo declaração de que atendemos todos os requisitos do Edital e que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas e encargos trabalhistas;
2. Apresentamos em anexo declaração contendo prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação;

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço/sediada na _____, após ter examinado o Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial nº ____/2021 e seus anexos, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para o objeto em referência.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR SERVIDOR

Processo Licitatório n° 018

Objeto: _____ no município de Palestina de Goiás/GO.

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ n° XXXX, sediada no endereço XXX, representada pelo(a) Sr.(a) XXX (**qualificar a pessoa**), residente e domiciliado(a) no endereço XXX, portador do RG n° XXX, CPF n° XXX, DECLARA para todos os fins e a quem possa interessar, e especialmente para as finalidades constantes do Contrato n° XXX firmado com o município de XXX/GO, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no artigo 18, XII, Lei 12.919/2013.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nome por extenso

Cargo/função na empresa

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

N° da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____